



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

O Município de São Brás/AL, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, da Lei 8666/93, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos e Pontões de Cultura para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de São Brás/AL.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

a) Na categoria como “Instituição Cultural” – Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o **item 3.1.1** deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de São Brás (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.

b) Na categoria como “Coletivo Cultural” – Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração – **Anexo 2**, que possua a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o **item 3.1.1** deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de São Brás (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014;

3.1.1. Entende-se por “Certificação Simplificada” o Certificado Digital, documento que possui o carimbo de “Ponto de Cultura” e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à Instituição Cultural e ao Coletivo Cultural pela Secretaria Especial da Cultura, representada pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a participação de candidatos:

- a) Microempreendedores Individuais - MEI;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- g) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- h) Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura;
- i) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;

- j) Partidos políticos e suas entidades;
  - k) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
    - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - l) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
  - m) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).
- 4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

- 5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 67.172,74 (sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de São Brás.
- 5.2. A premiação das instituições culturais será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 03 (três) iniciativas melhores pontuadas dentro de cada região.
- 5.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição regional prevista no item 5.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelas regiões que obtiverem mais



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

5.4. Os recursos citados no **item 5.1** deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de São Brás.

5.5. A gestão deste Edital será realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo).

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. O Município de São Brás, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), premiará 01 (uma) Instituições Culturais e 02 (dois) Coletivos Culturais melhor classificados no processo seletivo, que receberão individualmente o valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No caso dos coletivos culturais, será deduzido desse valor a alíquota correspondente ao Imposto de Renda.

6.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1):

- a) 01 prêmios para iniciativas inscritas na categoria “Instituição Cultural”, conforme item 3.1, “a” deste Edital;
- b) 02 prêmios para iniciativas inscritas na categoria “Coletivo Cultural”, conforme item 3.1, “b” deste Edital.

6.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.2 deste Edital, o Município de São Brás poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando os critérios de regionalização, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.4. No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização (Anexo 3).

6.5. Os prêmios concedidos a Coletivos Culturais terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6.6. Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei

6.7. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios de regionalização, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

7.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de São Brás a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu(sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.1 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5. O Município de São Brás não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentos solicitados, entre outros.

8.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos anexados.

8.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 05 (cinco) dias úteis, compreendidos entre os dias 18 de novembro de 2020 e 25 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de São Brás.

a) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço <https://www.saobras.al.gov.br> para obter o Edital para premiação de iniciativas da Rede de Pontos de Cultura no Município de São Brás – Lei Aldir Blanc ou caso os candidatos interessados não tenham acesso a internet, o edital e seus anexos também estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de São Brás (8h às 14h).

b) No item 16.15, o candidato terá a relação dos documentos obrigatórios que compõem a inscrição: Anexos I a 6 e documentos descritos no item 8.8 ou 8.9 deste Edital, de acordo com a categoria de inscrição;

c) Após preencher os dados e assinar todos os documentos obrigatórios, os mesmos deverão ser entregues PRESENCIALMENTE, no protocolo da Administração Municipal na Prefeitura Municipal de São Brás no horário de funcionamento das (8h às 14h a partir do dia 18 de novembro de 2020, encerrando o prazo de inscrições no dia 25 de novembro de 2020;

d) O Município de São Brás estará disponível para consultas sobre a inscrição durante todo o período de inscrições pelo e-mail/telefone: [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com)/(82) 3555-1162.

8.8. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

**8.8.1. Categoria – Instituição Cultural:**

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição cultural;

b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano;

c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;

e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel;

f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

responsável legal da instituição cultural;

g) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural;

h) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de São Brás - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e

i) Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.

**8.8.2. Categoria – Coletivo Cultural:**

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Coletivo Cultural;

b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do Coletivo Cultural;

c) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante do Coletivo Cultural;

d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;

e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de São Brás - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e

f) Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.

8.9. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.10. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital deverão ser entregues autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência.

8.11. Após realização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) e previsto nos itens 13 e 14 deste Edital.

8.12. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

8.13. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital serão inabilitados.

8.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.15. Serão consideradas válidas as propostas entregues na Prefeitura Municipal de São Brás até o dia 25 de novembro de 2020.

8.16. O(A) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de São Brás, e no endereço eletrônico <https://www.saobras.al.gov.br>, com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A habilitação dos candidatos compete ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

inscrição.

9.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Brás, fazendo constar da publicação:

- Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- Nome do candidato;
- Município;
- CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural;
- Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.saobras.al.gov.br>.

9.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado ao e-mail [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue na Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo).

9.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital, será indeferido.

9.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.

9.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Brás com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta de forma paritária por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), com notório saber e comprovada expertise nas ações da Política Nacional de Cultura Viva, entre titulares e suplentes, sendo 1 (um/uma) representante do Poder Executivo Municipal e 1 (um/uma) representante da Sociedade Civil, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

10.2. A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a da lista de selecionados pelo(a)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo).

10.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo(a) representante da Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) ou por pessoa por ele(a) designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.6. O membro indicado pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.7. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	-------------------------	------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

I	Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	<p><b>Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p>	0	5	10	<b>60 pontos</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

b)	<p><b>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p>	0	5	10	
c)	<p><b>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.</p>	0	5	10	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

d)	<p><b>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.</p>	0	5	10	
e)	<p><b>Ampliar instrumentos de educação com educação.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10</p>	0	5	10	



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

f)	<p><b>Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.</p>	0	5	10	
II	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	<b>25 pontos</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

a)	<p><b>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>	0	2	5	
b)	<p><b>Promover o desenvolvimento local e regional.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	2	5	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

c)	<p><b>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p>	0	2	5	
d)	<p><b>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio.</p>	0	2	5	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

e)	<p><b>Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.</b></p> <p><i>Deve ser encaminhada junto ao portfólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.</i></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p>	0	2	5	
III	<b>Abrangência da iniciativa considerando o público participante</b>	<b>Não atende</b>		<b>Atende</b>	<b>15 pontos</b>
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

<b>b)</b>	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
<b>c)</b>	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	
<b>d)</b>	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
<b>e)</b>	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			

11.3. A iniciativas habilitadas serão distribuídas pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**11.8.** A premiação das iniciativas será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os 03 (três) candidatos melhores pontuados dentro de cada região no Município, distribuídos nas categorias estabelecidas no Edital.

<b>Categoria/Critério de Regionalização</b>	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>Instituição Cultural</b>	XX	XX	XX	XX	XX



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

<b>Coletivo Cultural</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>
--------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

11.9. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição regional prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais regiões.

11.10. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.

11.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

11.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
- Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
- Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.13. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.14. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.saobras.al.gov.br>, fazendo constar da publicação, conforme critério de regionalização:

- Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- Nome do candidato;
- CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- Nota final obtida na avaliação.

11.15. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa,



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5), disponibilizado para download no endereço eletrônico <https://www.saobras.al.gov.br>.

11.16. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF).

11.17. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

11.18. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.19. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

11.20. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, o(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) publicará no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.saobras.al.gov.br> o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. O(A) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios de regionalização e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- Nome do candidato;
- CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- Nota Final obtida na avaliação;
- Valor do prêmio;
- Providências a serem tomadas pelos selecionados.

12.2. O(A) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).

12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13.2. Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

13.3. Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.

13.5. As retificações deverão ser enviadas ao endereço de e-mail [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou entregues na Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo),

### **14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.4. Na data do pagamento do prêmio o(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) verificará a adimplência do candidato junto ao Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal – SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

14.5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

14.6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 13 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 14.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), para saneamento das pendências e inadimplências.

14.7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 14.6 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.9. No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.10. No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.11. Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), no prazo estipulado no item 14.6 deste Edital.

14.12. Para o pagamento do prêmio aos Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.13. O(A) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.14. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

## **15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA**

15.1. O candidato premiado deverá encaminhar ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço de e-mail [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue na Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo).

15.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pelo(a) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo), destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

15.4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Caberá ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

16.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) a sua destinação.

16.5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

16.7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.13. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.saobras.al.gov.br/ou> na sede da Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo).

16.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) ou por meio do endereço eletrônico e telefone: prefeitura.saobras@gmail.com / (82) 3555-1162.

16.15. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.

São Brás/AL, 17 de novembro de 2020.

**José Marcos Ferreira Santos**  
Secretário de Turismo e Lazer



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

**ANEXO 1  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA**

**1.1. Cadastro atualizado Plataforma Rede Cultura Viva:**

- Ponto de Cultura  
 Pontão de Cultura

**1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida:**

\_\_\_\_\_

**1.3. Categoria (item 3.1 do Edital):**

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura  
 Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

**1.4. Segmento Cultural que atua:**

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera  
 Música  
 Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular /  
Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)  
 Humanidades – Literatura  
 Audiovisual  
 Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura  
Digital  
 Museu e Memória

**1.5. Dados bancários para recebimento do prêmio:**

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

*(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)*

**2.1. Categoria: Instituição Cultural**

Nome da Instituição Cultural	
CNPJ	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**2.2. Categoria: Coletivo Cultural**

Nome do Coletivo Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

***(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)***

<p><b>3.1.</b> Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) intercâmbio e residências artístico-culturais</li> <li>( ) cultura, comunicação e mídia livre</li> <li>( ) cultura e educação</li> <li>( ) cultura e saúde</li> <li>( ) conhecimentos tradicionais</li> <li>( ) cultura digital</li> <li>( ) cultura e direitos humanos</li> <li>( ) economia criativa e solidária</li> <li>( ) livro, leitura e literatura</li> <li>( ) memória e patrimônio cultural</li> <li>( ) cultura e meio ambiente</li> <li>( ) cultura e juventude</li> <li>( ) cultura, infância e adolescência</li> <li>( ) agente cultura viva</li> <li>( ) cultura circense</li> </ul>
<p><b>3.2.</b> Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:</p>
<p><b>3.3.</b> O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?</p>
<p><b>3.4.</b> O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim,</p>



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

de que forma?

**3.5.** De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

**3.6.** O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

**3.7.** O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

**3.8.** O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

**3.9.** O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

**3.10.** O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

**3.11.** O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

**3.12.** O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

**3.13.** O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

***Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada***



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

***participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.***

**3.14.** Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- ( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: \_\_\_\_\_

**3.15.** O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

**4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.**

Local e data.

Assinatura

**(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)**

NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural /  
Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de  
identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº  
\_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo  
Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ inscrito no referido  
Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública  
reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº  
14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no  
Estado/Município XXXXX, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

- Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
- Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
- Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;

h) XXXXX - normativos e regulamentos estaduais / municipais pertinentes ao processo seletivo, também incluídos na epígrafe do Edital de Seleção.

2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) ao(à) Prefeitura Municipal de São Brás (órgão municipal responsável pelo processo seletivo) no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;
5. Autorizar o Estado/Município XXXXX e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS

ANEXO 3

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decido apresentar o Ponto de Cultura \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Estado/Município XXXXX.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta \_\_\_\_\_ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
4. O Estado/Município XXXXX e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	



Publicado Em: 18/11/2020 || Baixado Em: 14/04/2026



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

(Acreditar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS

**ANEXO 4**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Ponto/Pontão de Cultura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no **item 9** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

**ANEXO 5  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Ponto/Pontão de Cultura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no **item 11** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

**ANEXO 6**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato: ( ) Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura ( ) Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL</b>	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome do Ponto de Cultura:	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Página da internet (se houver):
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):
<b>2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO</b>
2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: ( ) desenvolvimento de atividades culturais ( ) outro fim. Qual? _____
<b>3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:
3.2. Em que bairro/região do Estado/Município ocorreram as atividades?
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?
3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?
3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
3.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV?

Local e data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO